



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio deste Pregoeiro Paulo Marcelo C. da Silva, designado pela Portaria/Reitoria nº 403/2016, de 11 de maio de 2016, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.000525/2015-95**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), dos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de novembro de 2016.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por lote**, cujo contrato será executado mediante **regime de empreitada por preço unitário**, tem como objeto a aquisição eventual de **solução de rede local sem fio através de aquisição de rádios de ponto de acesso sem fio compatíveis entre si e administrados pela mesma ferramenta de gerenciamento**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 1.389.178,43 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais, e quarenta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 7.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - 7.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - 7.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 7.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 7.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
 - 7.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

- 7.7.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário de Brasília/DF marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor para cada item do grupo, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

- 9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.2.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
- 9.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- 9.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.
- 9.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- 9.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
13. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
18. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
20. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013**).
21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
22. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote descrito no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 29.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.
- 31.1.** Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 30.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 30.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.**
- 30.2. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.**
- 30.3. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.**
- 30.3.1. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);**
- 30.3.2. O licitante que for convocado via sistema a enviar, “folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise de sua aceitabilidade restará prejudicada.**
- 31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.**
- 32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 33. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 33.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 33.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 33.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.
- 34.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 35.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- 36.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, BEM COMO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- 37.** Após a fase de lances e da negociação, quando tratar-se de licitação ou item de ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 37.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 37.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

37.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

37.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

38. Será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

38.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso (artigo 5º, *parágrafo único*, do Decreto 7.174/2010).

39. O exercício do direito de preferência disposto no **item 37**, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos **I, II ou III do item 38** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 37, quando for o caso;
- b) Aplicação das regras de preferência previstas no item 38, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I item 38**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- d) Caso a preferência, por qualquer motivo, não seja exercida na forma da alínea “c”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso II do item 38**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III do item 38**, caso esse direito não seja exercido.
- e) Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

39.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 37, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

4º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

5º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

39.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na **alínea “b” do item 39**, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;

39.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver

39.3.1 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 38 deste Edital (regras de preferência).

40. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

40.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País

40.2. A veracidade acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.**

40.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

41. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

42. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

43. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 43.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 44.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 45.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:
- 45.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 45.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 45.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 45.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
- 46.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 47.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

48. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

- 48.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

48.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

48.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de entregar documentação, não mantendo a proposta ofertada**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

49. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

49.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

50. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

51. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

52. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

53. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

54. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

54.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 55.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 56.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

57. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

58. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

59. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

60. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

61. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

62. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por lote** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

- 63.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 64.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
- 64.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 64.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 64.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 64.4.** Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 65.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 66.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 67.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 67.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 67.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 67.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 67.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.
- 67.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
- 67.6.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 68.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.
- 68.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.
- 69.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.
- 70.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 71.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 72.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 73.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.
- 74.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 75.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 76.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 77.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 78.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
- 79.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 80.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.
- 81.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

82. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

83. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

84. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

85. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

85.1. A pedido, quando:

85.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

85.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

85.2. Por iniciativa da UFGD, quando:

85.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

85.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

85.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

85.2.4. Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

85.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

85.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

85.2-6.1. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

- 86.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:
- 86.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
 - 86.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 87.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 88.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 89.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.
- 90.** Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 91.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 92.** Caberá à UFGD:
- 92.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
 - 92.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
 - 92.3.** Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

93. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 93.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 93.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 93.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 93.4.** Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 93.5.** Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 93.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

94. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 94.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 94.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 94.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

95. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

- 95.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 95.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

95.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

96. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

97. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

98. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

99. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

99.1. Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

99.1.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

99.2. Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

99.2.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

100. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

101. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

102. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

103. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço dicep@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

103.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

103.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

104. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

105. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

105.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

105.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

105.3. Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

105.4. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

105.5. A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

Pública, não impede à efetivação do pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

107.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

107.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

108. Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

109. Dadas as características do contrato, onde é possível que se frustrem as expectativas de fornecimento contratado, a CONTRATADA declara que aceita o total de quantidades contratadas não seja executada na integralidade, podendo a execução, assim, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato.

SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES

110. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 110.1.** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
 - 110.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 110.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 110.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 110.5.** Não mantiver a proposta;
 - 110.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 110.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 110.8.** Fizer declaração falsa;
 - 110.9.** Cometer fraude fiscal.
- 111.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 112.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 112.1.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 112.2.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 112.3.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 113.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 114.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 115.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 116.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 117.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

119. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

120. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

121. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

122. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

123. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

124. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

125. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

126. Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

127. Participam do presente registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

127.1. Não houve adesão de participantes junto a Intenção de Registro de Preços.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

128. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

128.1. ANEXO I – Termo de Referência;

128.2. ANEXO II – Especificações Técnicas da Solução em TI;

128.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

128.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

128.5. ANEXO V- Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

129. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2016.

Paulo Marcelo C. da Silva
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação, do tipo **menor preço por lote**, será executada mediante **regime de empreitada por preço unitário**, tem como objeto a aquisição eventual de **solução de rede local sem fio através de aquisição de rádios de ponto de acesso sem fio, compatíveis entre si, e administrados pela mesma ferramenta de gerenciamento**.

A licitação será dividida em um lote, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupo para cotação e formação da Planilha de Preços. Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Uma preocupação constante da administração central da UFGD é a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e as demais áreas da Instituição. A partir dessa perspectiva, a comissão de elaboração do PDTI procurou manter o alinhamento entre a TI e os objetivos e as diretrizes estratégicas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2017 da UFGD.

Nesse contexto, as atividades de TI da UFGD deixaram de ser um mero instrumento de automação e tornaram-se atividades estratégicas, necessitando, portanto, de um planejamento que possibilite o melhor uso dos recursos públicos e o cumprimento dos seus objetivos institucionais.

Considerando o compromisso assumido pela Universidade, em garantir qualidade e amplo acesso a rede sem fio em todo o campus, a demanda crescente por esse recurso e as falhas recorrentes nos locais onde o serviço já é oferecido. A aquisição de rádios que contemplem áreas internas e externas dos diversos prédios que temos na instituição é necessária. Esses equipamentos devem suportar elevada carga de utilização, além de permitir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

gerenciamento unificado, uma vez que toda a comunidade acadêmica utiliza esses pontos de acesso.

Com a aquisição de rádios do tipo I, será possível reestruturar o serviço de ponto de acesso sem fio interno dos prédios da UFGD, embora alguns locais já tenham o serviço implantado, os rádios atuais não dão cobertura total, deixando muita área de sombra. E, onde o sinal é utilizável, a conexão é lenta e instável, pois os equipamentos atuais não suportam a demanda de conexões atual. Além disso, com a construção dos prédios novos, existe a demanda de implantar rede sem fio nessas novas localidades.

Após alguns testes de medição de potência de sinal wireless, foi detectada a necessidade de haver, no mínimo, dois rádios de ponto de acesso sem fio por piso em cada prédio, considerando a dimensão padrão aproximada dos prédios de 70m x 19m. Para os prédios de formatos e dimensões diferentes, adotamos a quantidade mínima de um equipamento a cada 130 m².

Os equipamentos atuais que ainda funcionam corretamente serão redirecionados para pequenos laboratórios e para demandas temporárias, pois, devido ao seu tempo de uso, já não são confiáveis para a utilização contínua em localidades com muito acesso.

Os rádios tipo II (para ambientes externos) serão utilizados para complementar a cobertura em localidades com alta demanda por acesso a rede sem fio.

A infraestrutura de pontos de acesso sem fio atual da Universidade não está preparada para receber novas facilidades e tão pouco se encontra em condições de manter os serviços com qualidade e com garantia de disponibilidade aos usuários.

Os rádios tipo I e tipo II são rádios de gerenciamento unificado, que oferecem potência e capacidade de conexões adequadas ao nosso cenário e com tempo de garantia de 36 meses.

Diante do exposto, destacamos a importância de realizar investimentos nesses tipos de equipamentos para fazer frente às necessidades oriundas da expansão e objetivos da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

2.1 Resultados a serem alcançados com a contratação

- a) Reestruturar o serviço de ponto de acesso sem fio;
- b) Melhor comunicação através de sinal rápido e estável;
- c) Aumentar a eficácia de conexões suportando a demanda atual;
- d) Disponibilizar acesso a internet em todas as dependências da UFGD.

Abaixo segue as metas alinhadas ao PDTI:

ID	Descrição
M3	Melhorar e garantir a disponibilidade e desempenho dos serviços de TI oferecidos à comunidade da UFGD.
M4	Implantar Governança de TI, promovendo o alinhamento estratégico da TI com os objetivos da UFGD.
M6	Garantir a infraestrutura de TI necessária para atender às demandas da organização.
M10	Promover o fomento de pesquisa dentro do núcleo de Tecnologia da Informação da Universidade.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. Descrição: Aquisição de rádios wireless para implantar um amplo serviço de rede sem fio na UFGD. Todos os prédios da Universidade receberão cobertura de sinal em suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

áreas internas, algumas localidades externas em que haja grande concentração de pessoas também receberão cobertura. Os equipamentos objeto deste processo devem ser compatíveis entre si e administrados pela mesma ferramenta de gerenciamento. Dessa forma, se tornam mais simples a administração e configuração dos equipamentos, assim como a gerência de possíveis RMOs (atendimento em garantia).

4.2. Dos Bens e/ou Serviços

4.2.1. Rádios tipo I: equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio que funcionem em ambientes internos.

4.2.2. Rádios tipo II: equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio que funcionem em ambientes externos, que suportem ficar exposto às condições como chuva e sol.

4.2.3. Injetores PoE: equipamentos para alimentação de energia dos pontos de acesso à rede sem fio.

4.2.4. Controladora de Rádios Sem Fio Central: equipamento para gerência e administração de equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio.

4.2.5. Controladora de Rádios Sem Fio Redundante: equipamento redundante para gerência e administração de equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio.

4.2.6. Treinamento oficial da solução adquirida: Contratação de treinamento oficial da solução (configuração e gerenciamento), reconhecida pela fabricante dos rádios, das controladoras e do software.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Considerações Gerais

5.1.1. Todos os itens compõem um único lote, pois farão parte de uma estrutura única de rede sem fio. Os equipamentos devem ser compatíveis entre si e administrados pela mesma ferramenta de gerenciamento. Dessa forma, também, se torna mais simples a gerência de possíveis RMOs (atendimento em garantia).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

5.2. Os detalhamentos das especificações dos itens deste TR figuram como Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos produtos entregues;

6.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos;

6.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

fornecimento dos itens objeto da contratação;

6.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.11. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível diligência e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

6.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;

6.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

6.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

7.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

8 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;

8.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.5. Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão;

9.2. Os materiais devem ser entregues na Divisão de Almoxarifado/ UFGD – Unidade II, localizada na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente a 15 km da região central da cidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

Dourados - Fone: (67) 3410-2525 /2526/ 2527, entrega de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 no prazo de 30 (trinta) dias, a contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço;

10 – DAS QUANTIDADES

10.1. Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.
1	Radio Tipo I	Unidade	202
2	Radio Tipo II	Unidade	24
3	Injetor PoE	Unidade	226
4	Controladora Central	Unidade	1
5	Controladora Redundante	Unidade	1
6	Treinamento oficial da solução	Vagas (pessoas)	2

11 – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. Deverão ser utilizados como veículos de comunicação com a CONTRATADA: e-mails, atas de reunião, termos de aceite, correspondências formais, e contatos telefônicos.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedora do certame, sendo realizado de acordo com a Nota de Empenho;

12.2. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.3. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura e em letra legível, o nome do banco, agência e conta bancária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

12.4. O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

14.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;**
- 2º - Tecnologia no País + Micro ou Pequena Empresa;**
- 3º - Processo Produtivo Básico + Micro ou Pequena Empresa;**
- 4º - Micro ou Pequena Empresa;**
- 5º - Tecnologia no País;**
- 6º - Processo Produtivo Básico**

15 - PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI Nº 8.248/91)

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n. 123 de 2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

16 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

16.1. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

16.1.1. O licitante que for convocado via sistema a enviar, junto a sua proposta, **“folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise de sua aceitabilidade restará prejudicada.

16.2. Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

16.3. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da Divisão de Almoxarifado/UFGD;

17 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.1. O valor constante neste termo de referencia será o valor máximo para a aceitabilidade de preço para aceitação das propostas.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. o critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

19 - DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

19.1. O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento provisório.

20 - ÓRGÃOS DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Divisão de Controle Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será a responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência, de acordo com o planejamento da Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação.

21 – SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Fizer declaração falsa;
- f. Cometer fraude fiscal.

21.2. Com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) Multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

d) Advertência.

22 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Itens	Bem/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Estimado	
Lote	1	Rádio tipo I	202	R\$ 4.241,01	R\$ 856.684,02
	2	Rádio tipo II	24	R\$ 8.403,76	R\$ 201.690,24
	3	Injetor PoE	226	R\$ 460,89	R\$ 104.161,14
	4	Controladora Central	1	R\$ 164.427,42	R\$ 164.427,42
	5	Controladora Redundante	1	R\$ 50.215,61	R\$ 50.215,61
	6	Treinamento oficial da solução	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 1.389.178,43	

23- DO QUADRO DE INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p align="center">_____</p> <p>Tec. Adm. Renato Moreira Neto Matrícula: 2836693 Chefe de Divisão Divisão de Infraestrutura, Telecomunicações e Segurança DITS/COIN/RTR/UFGD</p>	<p align="center">_____</p> <p>Prof. Me. Felipe José Carbone Matrícula: 2140326 Coordenador Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação COIN/RTR</p>	<p align="center">_____</p> <p>Tec. Adm. Luiz Mário de Arruda Junior Matrícula: 2056023 Administrador Colaborador CCOMP/PRAD</p>
<p>Dourados/MS, _____ de _____ de 2016.</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

Aprovo. Encaminha-se à Coordenadoria de Compras para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dourados/MS, 25 de outubro de 2016.

Autoridade Competente

Prof. Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

1 – Definição e Especificação de Requisitos

1.1 – Necessidades de Negócio

1.1.1 – Aquisição de rádios tipo I

Funcionalidades:

- Adquirir equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio que funcionem em ambientes internos.
- Ampliação da cobertura de rede sem fio.

1.1.2 – Aquisição de rádios tipo II

Funcionalidades:

- Adquirir equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio que funcionem em ambientes externos, que suportem ficar exposto às condições como chuva e sol.
- Ampliação da cobertura de rede sem fio.

1.1.3 – Aquisição de controladora de rádios

Funcionalidades:

- Adquirir equipamentos para gerência e configuração de equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio.
- Administrar a estrutura de toda a rede sem fio.

1.1.3 – Aquisição do software de gerenciamento

Funcionalidades:

- Adquirir o software de gerência e configuração de equipamentos de ponto de acesso à rede sem fio.
- Administrar a estrutura de toda a rede sem fio.

1.1.4 – Treinamento oficial da solução adquirida

Funcionalidades:

- Contratação de treinamento oficial da solução (configuração e gerenciamento).
- Permitir o gerenciamento da solução baseado nas melhores práticas indicadas pela fabricante da solução.

1.2 – Requisitos de Capacitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

- 1.2.1** O treinamento deverá ser realizado no prazo e condições estipuladas neste item do Termo de Referência;
- 1.2.2** A contratada deverá fornecer capacitação no uso da Solução para 02 (dois) analistas. A capacitação deverá ter duração mínima de 16h e presencial. O treinamento deve ser reconhecido pela fabricante dos equipamentos dos **rádios tipo I e II, controladoras e software**. O treinamento deverá ter início no prazo máximo de 6 meses após a entrega dos equipamentos e todos os custos relacionados a materiais e inscrição no curso serão de responsabilidade da contratada onde deve incluir o material de apoio, certificado de participação, e a prova de certificação reconhecida pelo fabricante.

1.3 Requisitos Legais:

- 1.3.1** A solução deverá estar em conformidade com a IN SLTI/MP 04/2014 e suas revisões, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações).

1.4 -Requisitos Tecnológicos e demais requisitos

1.4.1 – Quantidade

Após alguns testes de medição de potência de sinal wireless, foi detectada a necessidade de haver, no mínimo, dois rádios de ponto de acesso sem fio por piso em cada prédio, considerando a dimensão padrão aproximada dos prédios de 70m x 19m. Para os prédios de formatos e dimensões diferentes, adotamos a quantidade mínima de um equipamento a cada 130 m².

A quantidade de equipamentos foi definida com base na quantidade de prédios que serão atendidos pelo serviço de rede sem fio, levando em conta o tamanho de sua área. A reserva técnica para os rádios tipo I ficou estipulada em, aproximadamente, 10% da quantidade total. A reserva técnica para os rádios tipo II estipulada ficou próximo de 50% da quantidade total, pois esse tipo de equipamento fica exposto em ambiente externo, o que pode aumentar a possibilidade de defeitos, além de diminuir o tempo de vida útil.

Uma quantidade adicional foi somada à reserva técnica considerando possíveis imprevistos durante a vigência da ATA.

Todos os itens compõem um único lote pois farão parte de uma estrutura única de rede sem fio. Os equipamentos devem ser compatíveis entre si e administrados pela mesma ferramenta de gerenciamento. Dessa forma, também, se torna mais simples a gerência de possíveis RMOs (atendimento em garantia).

2 - Definição detalhada da Solução

2.1 – Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1. Rádio Tipo I 1.1. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo thin access point, ou seja, APs que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possuam todas as suas	Material (Equipamentos)	202



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- configurações centralizadas no controlador deste processo;
- 1.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Temperatura de operação de 5 a 40° C;
 - 1.3. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
 - 1.4. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso (rádio) + controladora;
 - 1.5. Implementar padrões IEEE 802.11A/B/G/N/AC simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento;
 - 1.6. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af, com consumo máximo de 23 W;
 - 1.7. Cada AP deve suportar no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS, em, pelo menos, uma das frequências de operação;
 - 1.8. Possuir 02(duas) interfaces Ethernet 10/100/1000, RJ 45;
 - 1.9. Deve possuir potência mínima de 100 mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
 - 1.10. Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento;
 - 1.11. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente;
 - 1.12. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
 - 1.13. Suporte a WMM;
 - 1.14. Deve suportar operação MIMO 3x3;
 - 1.15. Deve suportar, pelo menos, 200 usuários por equipamento;
 - 1.16. Deve possuir 3 antenas internas ao equipamento, operando como dual-band (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3 dBi em 2.4 GHz e 3 dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional. Opcionalmente, pode ser fornecido equipamento com, pelo menos, 6 antenas externas com ganhos individuais de 3 dBi. Em ambas as formas o equipamento deverá operar com MIMO 3x3;
 - 1.17. Deve operar com velocidades de até 1300 Mbps e até 3 fluxos espaciais (spatial streams), de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

	<p>1.18. Deve implementar funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz, identificando interferências provenientes de outros equipamentos que operem nas frequências relacionadas. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do processador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação desde recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como análise de espectro;</p> <p>1.19. Em conjunto com a controladora, deve implementar funcionalidade que trate o tráfego multicast, otimizando a performance de aplicações e da rede quando há o envio deste tipo de pacote;</p> <p>1.20. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA2 e WPA. Também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2;</p> <p>1.21. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor Radius padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS);</p> <p>1.22. Deve permitir a conexão em redes Mesh;</p> <p>1.23. Possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento;</p> <p>1.24. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão;</p> <p>1.25. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas;</p> <p>1.26. Deve ser compatível com os controladores deste termo de referência;</p> <p>1.27. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 7 dias úteis;</p> <p>1.28. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).</p>		
2	<p>2. Rádio Tipo II</p> <p>2.1. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo thin access point, ou seja, APs que permitam acesso a rede</p>	Material (Equipamentos)	24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- ethernet via wireless, que possuam todas as suas configurações centralizadas no controlador deste processo;
- 2.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente externo. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Temperatura de operação de -5 a 50° C. Proteção contra intempéries: IP67 de acordo com IEC (60529);
 - 2.3. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;
 - 2.4. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso (rádio) + controladora;
 - 2.5. Implementar padrões IEEE 802.11G/N/AC simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento;
 - 2.6. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af, com consumo máximo de 23 W. Serão aceitos equipamentos que não suportem esse padrão desde que possam ser alimentados por fonte externa própria, nesse caso, a fonte externa DEVE ser entregue junto com o equipamento;
 - 2.7. Cada AP deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS;
 - 2.8. Possuir 01(uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ 45;
 - 2.9. Deve possuir potência mínima de 100 mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior;
 - 2.10. Deve possuir LED externo com intuito de obter-se status do equipamento;
 - 2.11. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente;
 - 2.12. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
 - 2.13. Suporte a WMM;
 - 2.14. Deve suportar operação MIMO 2x2:2, ou superior;
 - 2.15. Deve suportar, pelo menos, 200 usuários por equipamento;
 - 2.16. Deve possuir antenas internas ao equipamento, operando como dual-band (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3 dBi em 2.4 GHz e 3 dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional. Opcionalmente, pode ser fornecido equipamento com, pelo menos, 4 antenas externas com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

	<p>ganhos individuais de 3 dBi;</p> <p>2.17. Deve operar com velocidades de 867 Mbps, ou mais, e 2 fluxos espaciais (spatial streams), ou mais, de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário;</p> <p>2.18. Deve implementar funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do processador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação desde recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como análise de espectro;</p> <p>2.19. Em conjunto com a controladora, deve implementar funcionalidade que trate o tráfego multicast, otimizando a performance de aplicações e da rede quando há o envio deste tipo de pacote;</p> <p>2.20. Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA2 e WPA. Também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2;</p> <p>2.21. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor Radius padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS);</p> <p>2.22. Deve permitir a conexão em redes Mesh;</p> <p>2.23. Possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento;</p> <p>2.24. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão;</p> <p>2.25. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas;</p> <p>2.26. Deve ser compatível com os controladores deste termo de referência;</p> <p>2.27. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 7 dias úteis;</p> <p>2.28. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).</p>		
3	3. Injetor PoE	Material	226



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

	<p>3.1. Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE;</p> <p>3.2. Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão 802.3af, provendo até 24 W de potência para o dispositivo a ser alimentado;</p> <p>3.3. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit;</p> <p>3.4. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;</p> <p>3.5. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro;</p> <p>3.6. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 7 dias úteis;</p> <p>3.7. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote), ou ser homologado oficialmente pelo fabricante, que deverá assumir também a garantia de 36 meses.</p>	(Equipamentos)	
4	<p>4. Controladora de Rádios Sem Fio Central</p> <p>4.1. Equipamento com interfaces de rede (RJ45 ou SFP) que conectam à rede LAN (cabeada) e que controle de maneira centralizada os pontos de acesso (rádios sem fio), espalhados pela rede nos prédios desta Universidade;</p> <p>4.2. Deve ser fornecido na forma de appliance (hardware específico para essa função). A solução deve estar totalmente pronta para operação;</p> <p>4.3. Deve ser fornecido em sua totalidade de hardware e software, estando apto a funcionar com todas as características solicitadas aqui neste termo de referência;</p> <p>4.4. A solução deve permitir o tráfego IP, multicast e IPv6 através do controlador (camada 2);</p> <p>4.5. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto controladora + rádios tipos I e II;</p> <p>4.6. Deve executar o controle, configuração e gerência dos rádios, bem como otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RD) oferecido pela solução;</p> <p>4.7. A solução deve implementar alta disponibilidade no formato 1+1 com o equipamento do item 5 deste termo de referência. Caso a controladora redundante não adquira as licenças da controladora principal, esta deve ser fornecida na sua capacidade total de licenças;</p>	Material (Equipamentos)	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 4.8. A solução deve gerenciar a quantidade de 226 rádios simultaneamente, num único hardware, permitindo upgrade para até 350 rádios com adição de licenças;
- 4.9. Deve suportar pelo menos 7.500 clientes/usuários simultaneamente conectados;
- 4.10. Deve possuir pelo menos 2 interfaces gigabit ethernet, padrão 1000Base-T ou 1000Base-X. No caso de interface 1000Base-X, com slot SFP, deve acompanhar pelo menos 2 interfaces 1000Base-T com conector RJ-45;
- 4.11. Deve permitir gerenciamento completo através de porta de console, padrão RJ-45 ou RS-232;
- 4.12. A solução deve controlar rádios de uso interno e de uso externo, estabelecendo link em wireless mesh entre eles. Devem acompanhar licenças para habilitar tal funcionalidade para a quantidade total de rádios suportados pela controladora;
- 4.13. Deve implementar funcionalidade baseada em reconhecimento de aplicações que permita ao administrador da rede identificar quais aplicações estão sendo trafegadas pelo equipamento, podendo-se realizar filtros por usuário/cliente. A base de aplicações deve estar habilitada no equipamento durante todo o período de garantia. Caso o equipamento não ofereça tal recurso, devem ser oferecidos adicionalmente equipamentos ou o conjunto de servidores+softwares redundantes que permitam tal visualização;
- 4.14. A solução deve permitir a adição de rádios que implementem análise de espectro, sem impacto no tráfego de rede dos clientes. Desta maneira, a solução como um todo deve permitir o gerenciamento mais apurado no cenário RF, utilizando da melhor maneira os canais mais imunes a interferência, ruído e/ou sujeira e alertando ao administrador do sistema de possíveis ações a serem tomadas para resolução dos problemas;
- 4.15. Ajuste dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede e performance baseado na cobertura de rádios vizinhos e interferência. Deve ser possível desabilitar o ajuste de potência e ajuste de canal automático;
- 4.16. Deve permitir balanceamento de carga de usuários de modo automático fazendo a distribuição de usuários entre os rádios próximos de forma automática e sem intervenção humana. Deve ser possível escolher em qual WLAN (SSID) será permitido executar tal ação;
- 4.17. Deve implementar o controle dinâmico de potência, onde o sistema dinamicamente ajusta a saída de potência dos rádios individualmente para acomodar as condições de alterações da rede;
- 4.18. Implementar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados (rogues) de forma integrada e automática, permitindo a classificação como conhecidos ou maliciosos;
- 4.19. Se um dos controladores falhar, os rádios relacionados a este controlador deverão se associar a um controlador secundário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

de forma automática;

- 4.20. Implementar opção de escritório remoto (local switching). Neste modo não é necessário que todo o tráfego seja direcionado ao controlador antes de ser encaminhado ao restante da rede, sendo possível a comunicação local, seja com recursos de rede (impressoras, servidores), seja com outros usuários WiFi, sem o controle prévio do controlador, otimizando a conexão em caso de rádios gerenciados sobre um link remoto (internet, WAN, MPLS);
- 4.21. Deve operar com rádios remotos, mesmo acessado por NAT, através de túnel (VPN ou semelhante). Desta forma, é possível definir o IP público do controlador e fazer com que rádios remotos conectem automaticamente ao controlador através da internet. Em caso de falha na comunicação entre controladora e rádio, o rádio deve continuar sua operação de transferência de dados aos clientes já conectados;
- 4.22. Caso haja falha de comunicação entre os rádios e a controladora, os usuários associados devem continuar a ter acesso à rede. Também deve ser possível configurar a controladora + rádios para que usuários possam se associar à rede utilizando autenticação 802.1x mesmo que os rádios estejam sem comunicação com a controladora;
- 4.23. Deve implementar, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) domínios de mobilidade (SSID), permitindo configurações distintas de autenticação, QoS, criptografia, SSID e VLAN para cada domínio. Deve ser possível especificar em quais rádios/Grupo de rádios cada domínio será aplicado;
- 4.24. Para fins de controle, deve permitir a restrição da quantidade de usuários conectados em um determinado domínio de mobilidade (SSID);
- 4.25. Implementar os padrões IEEE 802.11h e IEEE 802.11i;
- 4.26. Deve suportar a adição e gerenciamento de pontos de acesso que operem no padrão Gigabit WiFi 802.11ac;
- 4.27. Deve ser possível localizar usuários de forma integrada ao software da controladora, permitindo configurar filtros baseados em endereços MAC, nome do AP (rádio) e SSID. Ao encontrar o usuário, deve ser possível obter informações sobre o usuário, máquina e conexão, incluindo endereço IP (IPv4 e IPv6), nível de sinal (RSSI), endereço MAC, quantidade de tráfego realizado e nome do usuário 802.1X (caso esteja autenticado);
- 4.28. Implementar o protocolo IEEE 802.1x com associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor Radius;
- 4.29. Para permitir a maior dispersão de usuários e melhoria nas condições de RF e performance nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, deve implementar funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, ou seja, a controladora deve escolher sem intervenção do usuário ou administrador, em qual frequência o usuário se conectará (se 2.4 ou 5 GHz), de acordo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005. 000525/2015-95

- hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se. Deve ser possível habilitar/desabilitar tal funcionalidade;
- 4.30. Deve implementar funcionalidade capaz de tratar o tráfego de vídeo (multicast) para otimização de velocidade e qualidade de vídeo;
- 4.31. A solução deverá operar com os padrões IEEE 802.11A/B/G/N/AC, com diferentes rádios de diferentes padrões, sejam rádios operando nas frequências G/N/AC, A/B/G, B/G ou qualquer uma das configurações. Também deve controlar rádio mesh outdoor, de forma a atender grandes áreas externas. Devem acompanhar todas as licenças necessárias para o funcionamento conforme os itens descritos neste processo;
- 4.32. Suporte à mobilidade dos usuários em redes camada 2 e 3;
- 4.33. Deve implementar SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede;
- 4.34. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) com restrições de endereço IP, tipos de protocolos, portas, QoS e direção do fluxo de dados. Deve ser possível a criação de ACL para APs conectados remotamente (modo escritório local);
- 4.35. Deve implementar funcionalidades de IPS diretamente na controladora, com intuito de ajudar a controladora no controle e identificação de tentativa de ataques a rede WLAN;
- 4.36. Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) em servidor RADIUS;
- 4.37. Em parceria com o AP, deve gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2 e WEP, TKIP e AES;
- 4.38. Além das funcionalidades de criptografia, deve implementar funcionalidade de autenticação web (captive portal). Todo o mecanismo de autenticação deve ser interno a controladora (website, lista de usuários, políticas), sendo que a criação destes usuários deverá dar-se numa tela/interface específica do equipamento. Além disso, deve ser possível especificar o tempo que um determinado usuário (login) ficará válido para ter acesso à rede através da autenticação web;
- 4.39. Deve permitir a atualização remota do software (firmware) da controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso (APs), mesmo quando conectado remotamente;
- 4.40. Administração e gerência através de navegador padrão (HTTP/HTTPS), SSH, Telnet e interface console;
- 4.41. Permitir a gravação de eventos em log interno e servidor syslog externo;
- 4.42. Implementar SNMP v2c e v3 incluindo a geração de traps;
- 4.43. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 4.44. Deve permitir que clientes IPv6 se conectem a controladora;
- 4.45. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

- 4.46. Possuir indicadores luminosos (led) para a indicação do status;
- 4.47. Deve ser fornecido com fonte de alimentação, com capacidade para operar em tensões de 110V / 220V com comutação automática;
- 4.48. Deve ser entregue configurada, ou configurada posteriormente, no local ou remotamente, em até 3 meses após a entrega dos equipamentos (A configuração compreende todos os requisitos descritos para a controladora e seu software de acordo com as necessidades e especificações de rede da UFGD).
- 4.49. **Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 7 dias úteis;**
- 4.50. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).
- 4.51. O Software de gerenciamento da controladora deve:
- 4.51.1. Ser capaz de gerenciar todos os controladores e rádios (pontos de acesso) deste processo, através de interface web;
- 4.51.2. Suportar o gerenciamento de, no mínimo, 230 dispositivos, seja ele uma controladora ou um rádio (access point);
- 4.51.3. Permitir a utilização de mapas da internet para melhor localização dos rádios espalhados no campus;
- 4.51.4. Implementar ferramentas que permitam ao administrador visualizar alertas da rede sem fio em tempo real;
- 4.51.5. Implementar mecanismos para consolidar informações de rede, tais como: relação sinal/ruído, interferência, potência de sinal, etc., permitindo ao administrador isolar e resolver problemas nos vários níveis da rede;
- 4.51.6. Implementar funcionalidade para geração de relatórios que relacionam atividade da rede e informações de sistema, incluindo estatísticas dos usuários/clientes e utilização de rádio frequência;
- 4.51.7. Vir com relatórios pré-configurados para fácil utilização da ferramenta;
- 4.51.8. Possuir suporte para gerenciamento de falhas via SNMP (Simple Network Management Protocol) versão 3 para gerenciamento seguro;
- 4.51.9. Ser acessado através de browser via HTTP ou HTTPS, permitindo o acesso à plataforma de gerência a qualquer momento de qualquer local;
- 4.51.10. Permitir monitorar possíveis eventos de segurança



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

	<p>provenientes da WLAN;</p> <p>4.51.11. Implementar ferramenta para teste de comunicação entre cliente e AP e vice-versa;</p> <p>4.51.12. Acompanhar a controladora e ser licenciado para atender todas as especificações descritas nesse termo. Serão aceitos softwares e/ou appliances que sejam necessários para complementar as funcionalidades da controladora para atender essas especificações. Caso seja entregue somente o software, o sistema operacional necessário também deve ser fornecido;</p> <p>4.51.13. Ser compatível com a língua portuguesa do Brasil ou língua inglesa (inglês);</p> <p>4.51.14. Seguir a mesma garantia da controladora. Durante o período de garantia deve ser possível a atualização do software para todas as novas versões;</p>		
5	<p>5. Controladora de Rádios Sem Fio Redundante</p> <p>5.1. Unidade redundante para a controladora do item anterior, operando como unidade backup para operação em alta disponibilidade;</p> <p>5.2. Deve ser fornecido em forma de hardware fisicamente idêntico ao hardware do item anterior (controladora de rádios sem fio);</p> <p>5.3. Deve vir licenciada para operação redundante da controladora do item anterior. Deve ser considerada a capacidade total de expansão da controladora central (primária), ou seja, a unidade redundante deve estar licenciada para a operação na capacidade máxima de pontos de acesso suportados pela controladora central (primária). Também serão aceitas controladoras backup que operem independentes da quantidade de licenças da controladora principal e assumam estas licenças em caso de parada da controladora central (primária);</p> <p>5.4. Deve ser totalmente compatível, do mesmo fabricante e homologada pelo fabricante dos equipamentos para operação como unidade redundante da controladora central;</p> <p>5.5. Deve vir com todas as licenças necessárias para ativar as funcionalidades descritas na controladora central e estar pronta para operação;</p> <p>5.6. Deve implementar todas as características de software do item anterior;</p> <p>5.7. Deve ser entregue configurada, ou configurada posteriormente, no local ou remotamente, em até 3 meses após a entrega dos equipamentos (A configuração compreende todos os requisitos descritos para a controladora e seu software).</p> <p>5.8. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 7 dias úteis;</p> <p>5.9. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo</p>	Material (Equipamentos)	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

	(lote).		
6	<p>6. Treinamento oficial da solução</p> <p>6.1. O treinamento deve reconhecido pela fabricante dos equipamentos dos rádios tipo I e II, das controladoras de rádio sem fio central e redundante e do software de gerenciamento;</p> <p>6.2. O treinamento deve ser de, pelo menos, 16 horas e presencial, e deve abordar a instalação, configuração, administração e gerenciamento de todos os itens deste processo. Será aceito treinamento à distância (on line) desde que a carga horária seja respeitada e que o curso seja ministrado ao vivo pelo instrutor;</p> <p>6.3. O treinamento deverá ter início no prazo máximo de 6 meses após a entrega dos equipamentos e o período e horário de realização do curso deverá ser definido pela contratada em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação da UFGD;</p> <p>6.4. Todos os custos relacionados a materiais e inscrição no curso serão de responsabilidade da contratada;</p> <p>6.5. Deve incluir o material de apoio, certificado de participação individual, e um voucher para a prova de certificação reconhecida pelo fabricante;</p> <p>6.6. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos programas e/ou equipamentos fornecidos no escopo da solução;</p> <p>6.7. A qualidade do curso deverá ser avaliada por seus participantes ao final do mesmo e, caso seja considerada insuficiente, a contratada deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para a UFGD.</p>	Serviço (Vagas)	2

3 – Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

3.1 – Regulamentar as configurações de segurança para acesso à rede sem fio UFGD, e os termos de uso;

3.2 – Levar um ponto de rede para cada local de instalação de rádio de acesso sem fio.

4 – Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato

4.1 – Recursos Materiais

4.1.1 – Manter equipamentos como reserva técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

Quantidade: Pelo menos 10% da quantidade de equipamentos instalados, a partir da quantidade mínima de 5 unidades.

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respective Responsáveis: Aquisição de reserva técnica junto com os equipamentos planejados, com recurso previsto no PDTI – item IC1 do Anexo 2.

4.2 – Recursos Humanos

4.2.1 – Equipe capacitada da UFGD

Formação: Analista de TI com treinamento oficial da fabricante.

Atribuições: Manter o funcionamento da rede sem fio.

5 - Estratégia de Continuidade Contratual

5.1 – Garantia

Manter o desempenho do hardware do equipamento em operação no período de vigência da garantia.

Ações de Contingência e Seus Respective Responsáveis:

Utilização de equipamentos de reserva técnica para substituir em possíveis atendimentos de RMOs (manutenção em garantia).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.000525/2015-95

Pregão Eletrônico nº 46/2016

1. No dia de de, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo, bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 46/2016**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Não houve órgãos integrantes da presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013.

3. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.000525/2015-95**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

ANEXO V

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2016** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.000525/2015-95**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- e) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- f) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- g) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- h) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 23005.000525/2015-95

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)